



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 078
de 23 de dezembro de 2003

(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O *Quadro de Pessoal Permanente* da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a *Lei Municipal Complementar nº 013/93, com posteriores alterações*, fica alterado conforme abaixo consta:

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE – QUADRO 13

| <u>SITUAÇÃO ANTIGA</u> | | | | <u>SITUAÇÃO NOVA</u> | | | |
|------------------------|--------|-----|------|----------------------|--------|-----|------|
| Emprego Público | Quant. | Ref | C.H. | Emprego Público | Quant. | Ref | C.H. |
| Técnico Químico | 01 | 05 | 30 | Técnico Químico | 04 | 05 | 30 |

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 23 de dezembro de 2003, 55 da Emancipação político Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “ANTÔNIO THIRION”, em 23 de dezembro de 2003.

JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Publicado no Jornal A Tribuna
Dia 31/12/2003 Pág. 12